

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 154

Assunto Abertura de uma avenida ligando a rua Cel. Teófilo Leme ao centro do terreno onde está edificada o edifício do Genário Estadual

Distribuído às Comissões Finanças e Justiça 18-6-50

Primeira Discussão 9/9/50 (Transformada em indicação)

Segunda Discussão

Redação Final

Observações Remetido à Comissão de Justiça 15-7-50

Remetido ao Sr. Prefeito, transformado em indicação 9-9-50

Secretaria da Câmara Municipal, em



Gabinete do Prefeito

N.º 88/52

11
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 19 de abril de 1952

Exmo. Sr. Waldemar de Toledo Funck
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Devolvendo a V. Excia. o incluso projeto de lei nº 154, de autoria do senhor Vereador Saturni no Pacitti, tenho a honra de esclarecer que o prédio do Ginásio do Estado, como é sabido, não será construído no local mencionado no referido projeto de lei e sim na avenida José Gomes da Rocha Leal. Assim sendo, salvo melhor juízo, penso que, pelo menos no momento, não há conveniencia de ser aberta a avenida de que trata o projeto de lei 154.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

Argumento
19-4-52
W. de F.

Projéto de lei nº 154

Dispõe sobre abertura de uma avenida, ligando á Rua Cél. Teófilo Leme ao centro do terreno que vae ser erigido o prédio para o "Ginasio do Estado".

Artigo 1º- A Avenida á ser aberta, se inicia no canto do prédio nº 648 em direção norte da cidade, medindo nesse marco até o final, 14 metros.

Artigo 2º - Aprovado este projéto de lei, o Snr. Prefeito Municipal, nomeará um engenheiro para fazer um estudo sobre a abertura da avenida, para que ~~se~~ conveniente seja, desapropriar o casebre sob nº 648, e o restante do terreno ao lado, em direção norte, completando assim 18 metros de avenida.

Artigo 3º - A Avenida em questão, terá como inicio á Rua Cél. Teófilo Leme, e terminará no centro do terreno que var ser erigido o prédio para o "Ginasio do Estado".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 17/6/1950.

Saturmino Paulista

*Em Comissão de Finanças e de Obras Públicas.
Para publicação em 17/6, 1950
Snr. Paulo de Castro
Presidente.*

*Para relator o Vereador Sr. Benedito dos Reis
em 29 de junho de 1950.
Alfredo Demaree Presidente*

Sou de parecer pela aprovação do projeto,
a vista da grande facilidade que vem trazer a tan-
tos quantos demandem ao "Ginasio Estadual", que de-
verá ser construido no final da avenida a ser aber-
ta, como pretende o nobre autor do projeto.

Sala das reuniões em 29/6/1950

Benedicto Perbino
(Benedicto Perbino - relator)

Ruy Volpe Oliveira

Comissão de Justiça etc.

O projeto é legal emendando o relator
em o objetivo criado pelo mesmo. A lei contudo,
exige especificações referentes a fim de que
possam ser feitas desapropriações e indicado o
terreno que as suportará! Recomendamos assim, a
transformação do projeto em indicação ao sr. Prefeito
municipal para o fim de promover estudos e proceder

a desapropriação da área necessária, constituindo
a abertura da avenida do projeto antiga
aspiração da comissão especial desta Câmara
em tempo nomeada para a escolha do
terreno em que será construído o prédio do
futuro quispis do Estado local, comissão de
que tive a honra e o prazer de fazer parte
como representante do povo. Em 19/8/50

Virado *[assinatura]* - Jus. e sel.
[assinatura]